



PORTARIA Nº 1071/2023

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, do Regimento Interno desta Seccional,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Especial de Acompanhamento da Reforma Tributária e Seus Impactos na Advocacia.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo advogado **GUSTAVO AMORIM - OAB/SC nº 16.863**, bem como terá como Vice-Presidente a advogada **CAROLINA SENA VIEIRA - OAB/SC nº 19.710**, e terá a composição a seguir:

- I – **ADRIANO TAVARES DA SILVA - OAB/SC nº 25.660;**
- II – **ANDRE HENRIQUE LEMOS - OAB/SC nº 12.269;**
- III – **BERNARDO BELTRAO CAMPOS PONTES - OAB/SC nº 27.121;**
- IV – **CAROLINE CAMILO DAGOSTIN - OAB/SC nº 22.403;**
- V – **CASSIANO RICARDO STARCK - OAB/SC nº 23.330;**
- VI – **DEIVID WILLIAN DOS PRAZERES - OAB/SC nº 34.800;**
- VII – **DIEGO GUILHERME NIELS - OAB/SC nº 24.519;**
- VIII – **FERNANDO PORTO MARTINS - OAB/SC nº 41.091;**
- IX – **FREDERICA RICHTER - OAB/SC nº 41.928;**
- X – **HENRIQUE FRANCESCETTO - OAB/SC nº 38.383;**
- XI – **JOSÉ GUILHERME DE BEM GOUVÊA - OAB/SC nº 45.613;**
- XII – **LEANDRO GUERRERO GUIMARAES - OAB/SC nº 18.924;**
- XIII – **LUANA REGINA DEBATIN TOMASI - OAB/SC nº 28.524;**
- XIV – **PATRICIA FOGAÇA - OAB/SC nº 14.857;**
- XV – **RAFAEL BERTOLDI PESCADOR - OAB/SC nº 43.396;**
- XVI – **RICARDO ANDERLE - OAB/SC nº 15.055;**



XVII – **RODRIGO SCHWARTZ HOLANDA - OAB/SC nº 35.541;**

XVIII – **SILVIA BITTENCOURT VARELLA - OAB/SC nº 25.365;**

XIX – **SOLON SEHN - OAB/SC nº 20.987;**

XX – **WILLIAN PERES BITTENCOURTE - OAB/SC nº 20.404.**

Art. 3º. A Comissão terá por atribuição:

- a) O acompanhamento da tramitação da reforma tributária em trâmite no Congresso Nacional, com foco nas consequências e impactos para a advocacia, seja na atividade individual ou em sociedade, em todos os regimes tributários aplicáveis;
- b) A Comissão procederá elaboração de pareceres e relatórios a fim de subsidiar decisões e posicionamentos da Presidência, Diretoria e Conselho Seccionais;
- c) Demais atribuições previstas no Regimento Geral das Comissões da OAB/SC.

Art. 4º. A presente Comissão é instituída de forma temporária, cuja duração será o período de tramitação e implantação da mencionada reforma tributária. Este prazo poderá ser estendido ou suprimido por decisão da Presidência da OAB/SC.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 11 de julho de 2023.


CLÁUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO
Presidente